

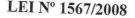
PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800

Sarandi Paraná





SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 109.984,00 - (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	106.784,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2.040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
3390300000	Material de Consumo	31497	3.200,00
Total			3.200,00
10000000000000000000000000000000000000			109.984,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	01000	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	24.000,00
	The services of Material 1 childhelite	01000	68.194,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.037	Manutenção do Programa Farmácia Popular		
3390300000	Material de Consumo	01000	
		01000	5.880,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800

10.305.0020.2.040	- Sarandi -	Paraná	FOURT
2200260020	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia	1	FRINO DEMOCRATIC
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31497	3.200,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita		
3390360000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	01000	8.150,00
3390470000	Obrigação Tributarias e Contributivas	01000	360,00
	5 y w x routh las e contributivas	01000	200,00
Total			
			109.984,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2008.

APAREÇIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal